



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edivaldo Santos Ferreira Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Rafael Vilas Boas Chagas
Procuradoria Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora Geral

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Giorlando Lima da Silva
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário da Transparência e do Controle

Tônia Viana Rocha
Secretária de Mobilidade Urbana

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 21.812, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	3
DECRETO Nº 21.813, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	3
DECRETO Nº 21.814, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	4
DECRETO Nº 21.815, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	4
DECRETO Nº 21.816, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	4
DECRETO Nº 21.817, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	5
DECRETO Nº 21.818, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	5
DECRETO Nº 21.819, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	6



EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 21.812, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Flexibiliza o uso de máscaras respiratórias no município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município vem acompanhando tecnicamente a evolução do quadro epidemiológico e está constantemente atualizando seus diagnósticos com os dados coletados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a cidade de Vitória da Conquista já disponibilizou mais de 758.430 doses de vacina contra a COVID-19, sendo que 298.852 pessoas, entre adultos, adolescentes e crianças, já receberam, pelo menos, duas doses;

CONSIDERANDO que a média semanal de ativos para COVID-19 no Município está em diminuindo a 6 semanas consecutivas e que atualmente está 13 que em fevereiro chegou a registrar 1094 indivíduos ativos;

CONSIDERANDO que a média diária de casos confirmados para COVID-19 está em 3,57 que em fevereiro chegou a registrar uma média diária de 268.57 de casos confirmados;

CONSIDERANDO que o ritmo de transmissão para o COVID-19 está em 0,51 (média semanal) e que estamos com esse indicador abaixo de 1, ocorrendo à 7 semanas consecutivas, fato nunca ocorrido antes ao longo da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a situação atual de redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19, por conta de todas as medidas tomadas para enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO que o art. 30, I, da Constituição Federal disciplina o regime de competência legislativa do Município, atribuindo-lhe competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o STF, no bojo da ADI nº 6.341 - DF, deixou consignado que é competência de todos os entes federados, de forma comum, legislar e adotar medidas sanitárias para enfrentamento da COVID - 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, em todo o território do município de Vitória da Conquista, a flexibilização das medidas sanitárias no tocante ao uso obrigatório de máscara de proteção respiratória.

Art. 2º Nos locais destinados à prestação de serviços de saúde, no Transporte Público Coletivo Urbano e Rural de passageiros e em agências bancárias, fica determinada a permanência do uso obrigatório de máscara de proteção respiratória.

Parágrafo único. Fica facultado, nos demais ambientes abertos ou fechados, o uso de máscara ou cobertura facial.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde seguirá com o monitoramento dos indicadores relacionados ao COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.813, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exoneração (Faz).



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **GEORGIA THAIS NOLASCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contas Médicas, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.814, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CRISTIANE SANTOS ROCHA CESTARI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.815, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **GISELE FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de TFD, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.816, DE 31 DE MARÇO DE 2022.



Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **JOSE CARLOS VIEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor Distrital X, lotado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.817, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **PAULO MAURÍCIO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico III, lotado junto à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.818, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.589, de 03 de janeiro de 2022, art. 6º, I, a

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista - BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS			
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde			
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
1030207061.214	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.1	0,00	100.000,00
1030207061.214	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.1	0,00	16.000,00
1030107022.205	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	14.1	0,00	190.000,00
1030107022.205	3.3.90.30 – Material de Consumo	14.1	100.000,00	0,00
1030207061.214	3.3.90.30 – Material de Consumo	14.1	116.000,00	0,00
1030107022.205	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.1	90.000,00	0,00
TOTAL			306.000,00	306.000,00

TOTAL – R\$ 306.000,00

DECRETO Nº 21.819, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.589, de 03 de janeiro de 2022, art. 6º, I, a

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em



contrário.

Vitória da Conquista - BA, 31 de março de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2202	0412203052.131	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	00	0,00	245.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	245.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2301	0412304012.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	40.000,00	0,00
2103	0412301001.093	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	00	0,00	40.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				40.000,00	40.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3101	1854112022.068	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	245.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				245.000,00	0,00

TOTAL GERAL R\$ 285.000,00